



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 231/2000

Fixa os Subsídios dos Agentes
Políticos do Município de Turuçu
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais aos agentes políticos de Turuçu para a legislatura 2001/2004, que dispões sobre as parcelas indenizatórias e demais acréscimos à remuneração destes, as quais são as seguintes:

I - dos Vereadores de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais);

II - do Presidente da Câmara, será de R\$ 1.072,50 (hum mil e setenta e dois reais e cinqüenta centavos);

III - do Prefeito Municipal, será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

IV - do Vice-Prefeito, será de R\$ 1.650,00 (hummil sescentos e cinqüenta reais);

V - dos Secretários Municipais, será de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, durante toda a legislatura, no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais, quando no gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios, acrescidos de 1/3 (um terço) de seu valor.

Art. 4º - Os Vereadores, quando convocados para Sessão Extraordinária no período de recesso, farão jus a uma parcela indenizatória proporcional às

Sessões Ordinárias, realizadas no mês anterior, não excedendo ao valor do respectivo subsídio mensal.

Art. 5º - Os subsídios fixados no artigo primeiro poderão sofrer reajustes mediante lei específica, assegurada a Revisão Geral Anual e observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO DE TURUÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Edmar Scherdien
EDMAR SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Martim Pereira Gomes
MARTIM PEREIRA GOMES
Secretário de Administração e Planejamento